Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**	
Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO
Modalidade:	Pregão Eletrônico sob o Regime de Registro de Preço
Pregão Eletrônico:	002/2026
Processo Administrativo:	917/2026
Tipo da Contratação:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº** : 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO,** em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.
1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
1.3 Compõem a este Edital, além das condições especificas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
Anexo XI - Minuta do contrato.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo **PREGOEIRO**, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende

viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.
2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link **"PROCESSOS"** para acompanhar, ou cadastrar-se no link **"ADESÃO"**, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 Diretamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir das **15h do dia 24/11/2026** até as **08h45min do dia 04/12/2026**.
3.2. A sessão pública de abertura das propostas e início da etapa competitiva ocorrerá às **11h do dia 04/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília.
Fundamentação: art. 55, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.
5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.
5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
5.7 Não poderão disputar esta licitação.

a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos);
b) Os licitantes que se enquadram no Art. 14, da Lei Federal n° 14.133/21.
c) Os atentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da § 1º do Art. 9 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV.**

5.10 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II.**

5.12 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item**,** que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
6.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Publica (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.
6.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.
6.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.
6.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;
6.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
6.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
6.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.
6.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.
6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
6.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
f) Marca/Fabricante;
g) Forma de pagamento;
h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.
8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.
8.10.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.11 No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.4 Facultativamente, o **PREGOEIRO** poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, em até **02** (**dois) hora** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço consolidada, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.
10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.7.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberto.
10.7.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;
b) Por empresas brasileiras;
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.9.2 O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.10 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.6 O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
11.7 É facultado o **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.11 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no **"CHAT"** a nova data e horário para a sua continuidade.
11.12 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.12.1 Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.16 Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. DOS DOCUMENTOS NESSESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br) .

13.4 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.6 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de **abril de 2021.**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE,** relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível,** acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **"AUTENTICADO"** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **"SIMPLES",** e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;** ou, ainda, por fotocópia

do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
j) Certidão Negativa de Falência ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ);**
b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual;**
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidão) , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante **(BIC, FIC, FAC ou equivalente).**

13.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

13.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

13.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno,** perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7o, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1ºda Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

13.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica

e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

c) Alvará de Localização da empresa com o ramo de atividade pertinente;
d) Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.
e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos Arts. 17, Inc. II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

13.5.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
14.2 Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte**.**
14.3 Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.
14.3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

14.3.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
c) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas

operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.3.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).
14.3.4 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.
14.3.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.3.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.
14.3.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.
14.3.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.
14.3.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
14.3.10 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
14.3.11 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.
14.3.12 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.
14.3.13 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.3 Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal n° 14.133/21.
18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal n° 14.133/21.
20.2 Caberá o **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ipueiras-TO.
21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.ipueiras.to.gov.br/ ou na sede da Sala da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, sediado na Praça Major Junior Nunes, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.380-000, Cidade de Ipueiras do Tocantins, Estado do Tocantins, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de IPUEIRAS - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ipueiras- TO, 17 de agosto de 2026.

ZELIA IRACI CIRQUEIRA PINTO
Agente de Contratação/Pregoeira

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal n° 14.133/21)

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins/TO.
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras do Tocantins.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERIAS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante neste Instrumento Convocatório.
1.2 A aludia aquisição visa atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins e demais secretarias vinculadas, nos termos de Instrumento Convocatório.
1.3 A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.
1.4 O prazo de vigência da referida contratação, será de até **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.
1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no §1°, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar ° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n° 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, 0bservadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Ipueiras do Tocantins é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A frota é utilizada em diversas atividades, como o transporte de alunos, serviços de educação e assistência social, e a disponibilidade de combustíveis é crucial para que esses serviços sejam prestados de forma contínua e eficaz.
3.2 Além disso, a regularidade na aquisição de combustíveis assegura que os veículos e maquinários estejam sempre operacionais, o que é especialmente relevante em situações de emergência, onde a agilidade no atendimento pode impactar diretamente a vida dos cidadãos. A compra de combustíveis por meio de registro de preços também permite um melhor planejamento orçamentário, garantindo que os recursos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência, Saúde e Educação sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.
3.3 Outro ponto a ser considerado é a conformidade legal, uma vez que a aquisição deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, assegurando que o processo seja realizado de forma justa e competitiva. Por fim, a utilização de combustíveis adequados e de qualidade contribui para a eficiência operacional da frota, reduzindo custos com manutenção e aumentando a vida útil dos veículos e maquinários. Dessa forma, a aquisição de combustíveis é essencial para a manutenção da frota da Prefeitura, assegurando que os serviços essenciais à população sejam mantidos sem interrupções.
3.3 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
3.4 A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades desta Municipalidade, tornando-se, assim, imprescindível.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A definição do quantitativo para a contratação fundamentou-se em um estudo técnico comparativo, que considerou o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a projeção de demanda atual e a capacidade operacional da frota municipal. Tal metodologia visa assegurar que a contratação seja pautada em dados concretos, evitando expectativas de execução irreais perante o mercado e garantindo o pleno atendimento de todas as Secretarias e Fundos do Município de Ipueiras - TO.
4.2 As estimativas foram consolidadas com base no consumo médio anual registrado nos períodos anteriores, conforme detalhado abaixo**:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	25.000	LT	GASOLINA COMUM
2	40.000	LT	DIESEL S-500
3	50.000	LT	DIESEL S-10

FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE** DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	20.000	LT	GASOLINA COMUM
2	10.000	LT	DIESEL S-10

FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** -TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

1	5.000	LT	GASOLINA COMUM

FUNDO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM
2	20.000	LT	DIESEL S-10

Do quantitativo para licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	GASOLINA COMUM	60.000	Lt
2	ÓLEO DIESEL S-10	80.000	Lt
3	ÓLEO DIESEL COMUM S500	40.000	Lt

4.2.2 Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins – TO.
4.6 Os veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ipueiras do Tocantins - TO, bem como as suas características, são os listados abaixo.
4.6.1 Da relação dos veículos pertencentes ao **Prefeitura Municipal** de Ipueiras do Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	CAÇAMBA	RSE4F18	Óleo Diesel S-10
2	PATROL		Óleo Diesel Comum S-500
3	RETROESCAVADEIRA		Óleo Diesel Comum S-500
4	CITROËN AIRCROSS START MT	QKM5463/TO	Gasolina Comum
5	PA CARREGADEIRA		Óleo Diesel Comum S-500

4.6.2 Da relação dos veículos pertencentes ao **Fundo Municipal de Educação** de Ipueiras do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS	QWE6G44	Óleo Diesel Comum S-500
2	MICRO-ÔNIBUS	MXD0422	Óleo Diesel Comum S-500
3	MICRO-ÔNIBUS	QWC5D20	Óleo Diesel Comum S-500
4	MICRO-ÔNIBUS	QWE7A48	Óleo Diesel Comum S-500
5	VW/INDUSCAR FOZ U	MXF1544	Óleo Diesel S-10
6	VW/MASCA GRANMINI 0	MWN8247	Óleo Diesel S-10
7	Fiat Argo	SCW5J47	Gasolina Comum

4.6.3 Da relação dos veículos pertencentes a **Fundo Municipal de Assistência Social** de Ipueiras do Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	FIAT ARGO DRIVE 1.0	SCW3J37/GO	Gasolina Comum

4.6.4 Da relação dos veículos pertencentes a **Fundo Municipal de Saúde** de Ipueiras do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL

1	AMBULÂNCIA	QKK4458	Gasolina Comum
2	AMBULÂNCIA	RM4F50	Gasolina Comum
3	VW/NOVO GOL TL	QKE1643	Gasolina Comum
4	MMC/L200 TRITON SPT GLX	QKM0856	Óleo Diesel S-10
5	CAMINHONETE		Óleo Diesel S-10
6	MOTO HONDA	MXE5004	Gasolina Comum
7	MOTO HONDA	MXE7934	Gasolina Comum
8	MOTO HONDA	MXE7844	Gasolina Comum
9	AMBULÂNCIA	DAS3C96	Gasolina Comum

4.7 Poderão ser abastecidos os veículos da frota pertencente ou locados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ipueiras do Tocantins - TO, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.
4.7.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, tais como combustíveis, poderão ser utilizados para abastecer e manter não somente os veículos pertencentes ao órgão/entidade contratante, mas também aqueles que vierem a ser adquiridos ou locados durante a vigência do contrato.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipueiras TO, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
5.2 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura de Ipueiras - TO, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
5.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
5.5 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
5.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
5.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
5.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
5.9 A de 80 quilômetros, considerada a distância rodoviária entre a sede administrativa do Município de Ipueiras – TO e o local de abastecimento.
A limitação geográfica deverá estar fundamentada em estudo de viabilidade logística e econômica integrante da fase preparatória, considerando os custos de deslocamento, a disponibilidade regional de fornecedores e a continuidade dos serviços públicos.
A disponibilidade do estabelecimento nas condições estabelecidas será exigida para o início da execução contratual, não se exigindo dos licitantes instalação prévia como condição de participação no certame.
Fundamentação: arts. 5º, 9º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis, de forma **PARCELADA** conforme necessidade de Prefeitura Municipal e Secretarias até o limite do valor da presente contratação.
6.2 O Abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo os seguintes dados:

a) Identidade do Condutor (motorista);
b) Identificação do veículo (placa e modelo);
c) Local;
d) Data e horário; e
e) Quantidade (litros).

6.3 A **CONTRATADA,** obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela **CONTRANTANTE**.
6.4 A **CONTRATADA** deverá está apta a fornece o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.
6.5 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **2 (duas) horas**, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
6.6 Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei n° 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
6.7 O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados.
6.8 Os combustíveis, objeto desta Termo de Referência deverá ser fornecidos no posto da licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança**,** e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
6.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal n° 14.133/2021.
6.10 O combustível será fornecido no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado.
6.11 Os produtos objeto deste Termo de Referência, tais como combustíveis, poderão ser utilizados para abastecer e manter não somente os veículos pertencentes ao órgão/entidade contratante, mas também aqueles que vierem a ser adquiridos ou locados durante a vigência do contrato.
6.12 A Prefeitura Municipal Ipueiras - TO fornecerá **CONTRATADA** relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA:**

7.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 14.133/21, obriga-se a:

a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

7.2 E de reponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

7.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
b) Expedir a Nota de Empenho;
c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pelo Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021.
8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos produtos, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.
8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Prefeitura Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;
9.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.
9.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5 A Diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos produtos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos produtos conforme o termo de referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados para a referida contratação foram obtidos pelo Setor de Compras do órgão solicitante, que realizou pesquisa mercadológica por meio de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando como parâmetro o Banco de Preços do Governo Federal, bem como a consulta direta a fornecedores especializados, com a obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, de acordo com o disposto no art. 23, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.2. A definição do preço estimado foi obtida mediante a aplicação do método da média aritmética dos valores coletados, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no mapa de preços anexo.
10.3. Considerando a pesquisa realizada, que reflete de forma fidedigna os valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza, o valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos)**, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Ipueiras - TO, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e na tabela abaixo:

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e suas alterações.
11.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei n° 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.
11.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Ipueiras - TO, e a sua integra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS TO				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
Sec. de Administração e Planejamento	Manutenção da Secretaria	04.122.0204.2004	3.3.90.30.00	**1500**-Recursos Próprios

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0617.2024	3.3.90.30.00	15001001000000000RECURSOS PRÓPRIOS/MDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.122.0616.2018	3.3.90.30.00	1500100100000000RECURSOS PRÓPRIOS/MDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.782.0617.2024	3.3.90.30.00	157600000000000TRANSFERENCIA DE RECURSOSNDOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE/AÇÃO	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**
Manutenção da secretaria de assistência social	08.244.1338.2050	3.3.90.30.00	**1500-Recurso proprio**
Manutenção das atividades do IGD -Programa auxilio Brasil	08.244.1338.2097	3.3.90.30.00	**1660-FNAS**
Manutenção dos serviços de convivência e fort. De vínculos	08.244.1338.2105	3.3.90.30.00	**1660-FNAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	**AÇÃO**	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE DE RECURSO**
Sec. Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	10.301.1440.2.060	3.3.90.30.00	1600000000000-Bloco de Custeio -SUS
Sec. Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	10.301.1440.2.060	3.3.90.30.00	15001002000000-Bloco de Custeio-ASP/FUS
Sec. Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	10.301.1440.2.060	3.3.90.30.00	1600311000000-Bloco Emenda Parlamentar Individual
Sec. Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	10.301.1440.2.060	3.3.90.30.00	1600312000000-Bloco Emenda Parlamentar de Bancada
Sec. Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	10.301.1440.2.060	3.3.90.30.00	1600313000000-Bloco Emenda Parlamentar de Comissão

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
13.8 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

13.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.
13.10 Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ);**
i) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se

à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

j) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual;**
k) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
l) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
m) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidão) , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
n) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante **(BIC, FIC, FAC ou equivalente).**

13.10.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.
13.10.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.11 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de **abril de 2021.**

k) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE,** relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
l) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis,** acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **"AUTENTICADO"** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
m) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **"SIMPLES",** e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;** ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
n) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
o) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

p) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
q) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

r) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
s) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
t) Certidão Negativa de Falência ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.12 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

f) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
g) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.
h) Alvará de Localização da empresa com o ramo de atividade pertinente;
i) Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.
j) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos Arts. 17, Inc. II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

13.12.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.12.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – Multa:

1) Moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

- *a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*

3) Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, conforme rito geral estabelecido no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Nota técnica de adequação: O seu texto original previa 10 dias para a multa, mas a Lei 14.133/2021 unificou o prazo de defesa prévia para **15 dias úteis** para as sanções de advertência, multa e impedimento (art. 157), e **15 dias úteis** para inidoneidade (art. 158). Ajustado para garantir total segurança jurídica ao processo.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. A **CONTRATADA** deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (RESCISÃO)

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nas hipóteses e sob os moldes determinados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato formalmente, desde que precedido de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de extinguir, total ou parcialmente, o presente contrato por motivos de conveniência administrativa ou relevante interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA**, em tais hipóteses, o direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como o pagamento pelo fornecimento já executado até a data da extinção, conforme preceitua a legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, zelando pela confidencialidade e integridade dos dados pessoais (como nomes de motoristas, CPFs e placas de veículos) coletados em razão do controle de abastecimento da frota.

16.2 O tratamento de dados pela Contratada deve limitar-se estritamente às finalidades de execução contratual, faturamento e fiscalização, sendo vedado o uso de informações para fins comerciais, marketing ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa.

16.3 A Contratada deve adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os registros de abastecimento contra acessos não autorizados ou vazamentos, garantindo que o histórico de consumo da frota oficial seja mantido em ambiente seguro.

16.4 Encerrada a execução contratual, a eliminação dos dados deve observar o **Art. 15 da LGPD**, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória para fins de fiscalização pelo Tribunal de Contas e comprovação de obrigações fiscais e legais.
16.5 O descumprimento de qualquer diretriz de proteção de dados ou a ocorrência de incidentes de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal, sujeitando a Contratada às sanções administrativas e legais previstas na legislação vigente.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A seleção da proposta dar-se-á mediante a verificação da conformidade das cotações apresentadas, observando-se a estrita adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços unitários em relação aos valores de referência estipulados pela Administração Pública para cada tipo de combustível.
17.2 Será declarada vencedora para a contratação a empresa que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
17.2.1 Ofertar proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo que a disputa ocorra de forma individualizada para cada combustível (gasolina, diesel s10, diesel comum, etc..), garantindo a seleção do valor mais vantajoso em cada categoria;
17.2.2 Apresentar proposta com valores compatíveis ao preço médio de mercado estimado pela Administração no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
17.2.3 Comprovar o atendimento a todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidos para a contratação.
17.3 Na hipótese deste procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração Municipal poderá, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços realizada junto ao mercado ou proceder com a republicação do certame, desde que asseguradas as condições de habilitação e a vantajosidade econômica para o Município de Ipueiras.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
18.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial definido pela Administração na fase preparatória, ou, justificadamente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observada a legislação aplicável.
18.3 Independentemente do reajustamento anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva variação dos custos e seu impacto sobre as condições originalmente pactuadas.
18.5 A simples alteração do preço de revenda dos combustíveis não caracterizará, isoladamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
18.6 A Administração realizará acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado, podendo utilizar levantamentos oficiais da ANP, pesquisas regionais e outras fontes idôneas.
18.7 As solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididas no prazo de 30 dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, ressalvada prorrogação motivada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na integra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de sues temos.

19.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, anular a futura contratação.
19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.
19.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipueiras.to.gov.br.

Ipueiras do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2026.

Elaborado por;

TATIANA NUNES PINTO
Secretário de Administração

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

RAIMUNDO AIRES NETO ALVES
Prefeito Municipal

SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Gestor municipal de Saúde

ELIZIANE DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FRANCELIA GUIDA SOARES
Gestor municipal de Assistência Social

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2° da Lei Federal n° 14.133/21)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 917/2026.
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Educação; Assistência social; saúde de Ipueiras – TO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS - TO.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para a contratação em tela, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura, Fundos e Secretarias do Município de Ipueiras do Tocantins - TO.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Ipueiras do Tocantins é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A frota é utilizada em diversas atividades, como o transporte de alunos, serviços de educação e assistência social, e a disponibilidade de combustíveis é crucial para que esses serviços sejam prestados de forma contínua e eficaz.
3.2 Além disso, a regularidade na aquisição de combustíveis assegura que os veículos e maquinários estejam sempre operacionais, o que é especialmente relevante em situações de emergência, onde a agilidade no atendimento pode impactar diretamente a vida dos cidadãos. A compra de combustíveis por meio de registro de preços também permite um melhor planejamento orçamentário, garantindo que os recursos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência e Educação sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.
3.3 Outro ponto a ser considerado é a conformidade legal, uma vez que a aquisição deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, assegurando que o processo seja realizado de forma justa e competitiva. Por fim, a utilização de combustíveis adequados e de qualidade contribui para a eficiência operacional da frota, reduzindo custos com manutenção e aumentando a vida útil dos veículos e maquinários. Dessa forma, a aquisição de combustíveis é essencial para a manutenção da frota da Prefeitura, assegurando que os serviços essenciais à população sejam mantidos sem interrupções.
3.3 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
3.4 A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades desta Municipalidade, tornando-se, assim, imprescindível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, mediante regime de **REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo celebrar contratos com prazo de até **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.3. Será fornecido o objeto conforme detalhado nos autos deste instrumento, para suprir a demanda da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins - TO, Fundo Municipal de Educação, Assistência Social, Fundo de Saúde e Secretarias Municipais.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por menor preço por item, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
d) Decreto 9.507/2018);
e) Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, com redação dada pelo Decreto n° 3.693, de 20/12/2000, alterado pelo Decreto n° 3.784, de 06/04/2001;
f) Portaria Normativa Nº 01, de 6 de agosto de 2002;
g) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para as qualificações técnicas, econômicas e financeiras;
i) IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
j) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.4 Requisitos da Contratação.

4.4.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da prefeitura Municipal de Ipueiras do Tocantins - TO, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.4.2 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura e Secretarias de Ipueiras -TO imediatamente após a

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.4.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.4.5 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.4.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.4.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.4.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.4.9 A de 80 quilômetros, considerada a distância rodoviária entre a sede administrativa do Município de Ipueiras – TO e o local de abastecimento.

A limitação geográfica deverá estar fundamentada em estudo de viabilidade logística e econômica integrante da fase preparatória, considerando os custos de deslocamento, a disponibilidade regional de fornecedores e a continuidade dos serviços públicos.

A disponibilidade do estabelecimento nas condições estabelecidas será exigida para o início da execução contratual, não se exigindo dos licitantes instalação prévia como condição de participação no certame.

Fundamentação: arts. 5º, 9º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021..

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução. Após a verificação do objeto e dos requisitos, a equipe de planejamento identificou:

I - Similaridade no Setor Público: O objeto possui contratações similares realizadas rotineiramente pela administração pública, sendo uma demanda padronizada e essencial para o funcionamento dos serviços de transporte escolar, assistência social, infraestrutura e apoio administrativo.

II - Complexidade e Participação Social: Trata-se de aquisição de bens comuns (gasolina, diesel e etanol), com especificações técnicas e de qualidade rigorosamente definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Não se considera necessária audiência pública, visto que o mercado é maduro e os produtos são de baixo índice de complexidade técnica.

III - Inaplicabilidade de Locação: O objeto refere-se à aquisição de insumos de consumo imediato (combustíveis), sendo logicamente incompatível com a locação de bens.

IV - Especialização Exigida: A solução exige que a contratada possua autorização de operação da ANP, alvarás de funcionamento vigentes e estrutura adequada para o abastecimento direto na bomba.

V - Análise de Editais: Foram consultados editais similares, observando-se que a estratégia de seleção por Menor Preço por Item é amplamente utilizada por garantir que a Administração obtenha a melhor proposta individualizada para cada tipo de combustível, evitando que o preço elevado de um item seja mascarado pelo desconto de outro.

VI - Recorrência e Essencialidade: A aquisição é contínua e vital para a prestação de serviços públicos básicos, como o transporte escolar da rede municipal, o atendimento das ações socioassistenciais e a manutenção das atividades administrativas das Secretarias.

VII - Disponibilidade de Mercado: Verifica-se a existência de estabelecimentos aptos no município de Ipueiras e região, possibilitando ampla competitividade no certame.

5.2. DO LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à demanda de abastecimento da frota municipal:

Opção A — Aquisição por Lote Único (Agrupada): Contratação de todos os combustíveis em um único lote. *Vantagem:* facilidade na gestão do contrato. *Desvantagem:* risco de restrição à competitividade, pois um fornecedor pode ter preço competitivo em um item (ex: Diesel S10) e não em outro (ex: Gasolina Comum).

Opção B — Aquisição por Menor Preço por Item (Individualizada): Permite que cada tipo de combustível seja disputado separadamente. *Vantagem:* seleção da proposta mais vantajosa para cada item específico, ampliando a concorrência e garantindo economia direta em cada categoria de insumo.

Opção C — Sistema de Cartão Gerenciador: Intermediação de tecnologia para controle de frota. *Vantagem:* controle de quilometragem. *Desvantagem:* custo de taxas de administração e complexidade de integração/credenciamento com os postos locais no momento imediato da necessidade.

5.3. ANÁLISE QUALITATIVA E ECONÔMICA

Conclusões preliminares: do consumo efetivo ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

Os quantitativos estimados representam os limites máximos previstos para contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os fornecimentos conforme suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária.

Fundamentação: arts. 78, IV, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. OPÇÃO PELA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta Administração optou por realizar a contratação através da modalidade **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução por fornecimento parcelado.

O pregão eletrônico é a via obrigatória para bens comuns pela Lei Federal nº 14.133/2021, e o julgamento por item amplia a participação de fornecedores, garantindo que a prefeitura pague o menor valor de mercado disponível para cada tipo de combustível necessário.

A contratada deverá demonstrar conformidade com as normas ambientais para o armazenamento e manuseio de combustíveis, prevenindo vazamentos e garantindo a segurança operacional.

A estrutura por itens permite um controle orçamentário mais rígido por secretaria e fundo municipal solicitante, realizando-se os pagamentos estritamente de acordo com o quantitativo de combustível efetivamente fornecido e demandado para a manutenção da frota.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A definição do quantitativo para a contratação fundamentou-se em um estudo técnico comparativo, que considerou o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a projeção de demanda atual e a capacidade operacional da frota municipal. Tal metodologia visa assegurar que a contratação seja pautada em dados concretos, evitando expectativas de execução irreais perante o mercado e garantindo o pleno atendimento de todas as Secretarias e Fundos do Município de Ipueiras - TO.

6.2 As estimativas foram consolidadas com base no consumo médio anual registrado nos períodos anteriores, conforme detalhado abaixo**:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	25.000	LT	GASOLINA COMUM
2	40.000	LT	DIESEL S-500
3	50.000	LT	DIESEL S-10

FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE** DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	20.000	LT	GASOLINA COMUM
2	10.000	LT	DIESEL S-10

FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** -TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	5.000	LT	GASOLINA COMUM

FUNDO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** DE IPUEIRAS - TO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM
2	20.000	LT	DIESEL S-10

Do quantitativo para licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	GASOLINA COMUM	60.000	Lt
2	ÓLEO DIESEL S-10	80.000	Lt
3	ÓLEO DIESEL COMUM S500	40.000	Lt

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Em observância ao disposto nos incisos I e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos para a presente contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de preços, utilizando como parâmetro o Banco de Preços do Governo Federal, bem como a consulta direta a fornecedores especializados no ramo de varejo e distribuição de combustíveis. O objetivo desta etapa é assegurar que os valores obtidos reflitam, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para o fornecimento dos itens em questão.

7.2. Ressalta-se que os preços coletados no Banco de Preços referem-se a contratações públicas de objetos similares, podendo apresentar variações naturais decorrentes de quantitativos, localidade, bandeira dos postos, custos logísticos de entrega na região de Ipueiras - TO e flutuações sazonais de mercado, sendo tais diferenças compatíveis com a realidade econômica do **mercado de combustíveis**.

7.3. Em complemento, conforme preconiza o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do setor para validar a compatibilidade dos valores com as especificações exigidas para o abastecimento da frota de veículos e maquinários da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a prevenção de sobre preço ou subestimação de valores no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**GASOLINA COMUM**	60.000	R$ 6,57	R$ 394.200,00
2	**ÓLEO DIESEL S-10**	80.000	R$ 6,99	R$ 559.200,00
3	**ÓLEO DIESEL COMUM S-500**	40.000	R$ 6,46	R$ 258.400,00
Valor total estimado: **R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos)**				

7.4. Portanto, considerando a pesquisa resultante dos preços praticados na administração pública e pesquisa direta, que demonstra os valores reais encontrados no mercado para o objeto especificado, o custo total estimado da contratação corresponde a **R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos)**. Os valores estimados são resultantes da combinação dos parâmetros do Banco de Preços do Governo Federal e da consulta direta a fornecedores especializados, conforme preconiza o art. 23, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo a plena conformidade com a realidade do mercado local para o atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Ipueiras - TO.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação fundamentam-se, primordialmente, na garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Ipueiras. Busca-se assegurar que a frota de veículos e o maquinário pesado da Secretaria de Administração, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação operem sem interrupções, viabilizando o transporte escolar, o socorro médico, a manutenção da infraestrutura viária e o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

8.2 Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação visa otimizar a logística operacional das secretarias, eliminando a ociosidade de equipamentos e pessoal por falta de insumos energéticos. Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento por menor preço por item busca a seleção da proposta mais vantajosa para cada categoria de combustível, assegurando a proteção do erário frente às oscilações de mercado e o estrito cumprimento dos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

8.3 Além disso, espera-se fortalecer a transparência e o controle administrativo, permitindo um acompanhamento rigoroso do consumo por unidade orçamentária e facilitando a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo. A contratação também objetiva a mitigação de riscos jurídicos e patrimoniais, garantindo que o fornecimento seja realizado por empresa regularmente licenciada pela ANP e que os produtos entregues possuam qualidade certificada, o que é fundamental para preservar a integridade mecânica da frota e prolongar a vida útil dos bens móveis do município.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em estrita observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens individualizados, estratégia que visa fomentar a competitividade e atrair o maior número possível de fornecedores para o certame. Essa decisão justifica-se pelo fato de que os itens licitados não apresentam interdependência técnica ou operacional que inviabilize a execução do contrato por licitantes distintos, garantindo assim a ampliação da disputa sem prejuízo à logística de abastecimento. Complementarmente, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, a modalidade de licitação adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, em consonância com os princípios da transparência, celeridade e eficiência administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Para a viabilização da contratação, não há necessidade de obras ou intervenções físicas por parte da Prefeitura, visto que o abastecimento ocorrerá diretamente na rede de postos revendedores credenciada. No âmbito administrativo, as providências concentram-se na correta instrução processual conforme a Lei nº 14.133/2021, o que inclui a elaboração do Termo de Referência com o detalhamento das quantidades estimadas, a reserva orçamentária para o exercício vigente e a aprovação jurídica do edital.
10.2 Após a fase de licitação e homologação, a principal providência operacional será a organização do sistema de requisições de abastecimento. Cada Secretaria e Fundo Municipal (Administração, Educação e Assistência Social) deverá estabelecer o fluxo de autorização para seus respectivos veículos e maquinários, garantindo que o fornecimento seja controlado por cotas ou limites de consumo, evitando interrupções nos serviços essenciais de transporte escolar, saúde e assistência social.
10.3 A Administração designará formalmente os gestores e fiscais do contrato, cujas providências imediatas incluirão o acompanhamento diário dos abastecimentos e a conferência mensal das faturas. A fiscalização terá como foco garantir que a qualidade do combustível entregue seja certificada pela ANP e que os valores cobrados correspondam ao critério de menor preço por item definido no certame, assegurando que o gasto público esteja rigorosamente alinhado à manutenção da frota oficial e ao interesse do Município

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 No planejamento previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração identificou que, para este objeto, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota, embora correlatas, não são interdependentes para a eficácia desta licitação. A aquisição de combustíveis possui plena autonomia operacional, uma vez que o objetivo é garantir o insumo energético para os veículos já existentes e em circulação.
11.2 Fica estabelecido que o objeto, conforme modelado por item, possui plena exequibilidade e autonomia. Não há necessidade de contratações externas adicionais para que o fornecimento produza seus efeitos imediatos, permitindo que a Administração gerencie os contratos de manutenção e fornecimento de peças em processos distintos, sem prejuízo à continuidade do abastecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A contratada deverá observar, na execução do contrato, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021. No âmbito desta contratação, as práticas sustentáveis e de mitigação de impacto deverão priorizar:

- **I - Conformidade Ambiental da Operação:** A contratada deve manter vigentes todas as licenças ambientais de operação e alvarás exigidos pelos órgãos fiscalizadores, garantindo que o armazenamento e o manuseio dos combustíveis não ofereçam riscos de contaminação ao solo ou lençol freático.

- **II - Controle de Emissões e Resíduos:** O fornecimento de combustíveis de alta qualidade, devidamente certificados pela ANP, contribui para o melhor desempenho dos motores da frota municipal, reduzindo a emissão de gases poluentes e minimizando o descarte prematuro de componentes mecânicos.
- **III - Responsabilidade Operacional:** A adoção de procedimentos que evitem o desperdício durante o abastecimento e o compromisso com a destinação adequada de eventuais resíduos químicos gerados na área de operação do posto, em conformidade com as normas do CONAMA e das boas práticas de gestão pública sustentável.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável e imprescindível para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município de Ipueiras. O fornecimento de combustíveis é o suporte logístico essencial para o funcionamento da frota vinculada à Secretaria de Administração, aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, sendo vital para o cumprimento da missão institucional de cada pasta. Diante da inexistência de postos de abastecimento próprios ou infraestrutura de armazenamento sob gestão direta do Município, a contratação de empresa do ramo varejista apresenta-se como a solução mais eficiente e segura, garantindo o pronto atendimento da frota sem os riscos ambientais e custos de manutenção de instalações privados da prefeitura.

13.2 É importante ressaltar que a execução deste objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a Administração Pública, respeitando-se a autonomia técnica da empresa e vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta. Portanto, fundamentada nos estudos preliminares e na análise de mercado aqui expostos, esta Equipe de Planejamento declara a plena viabilidade da contratação. A solução escolhida assegura a convergência entre os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência, mostrando-se como o caminho necessário para o atendimento do interesse público e a manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade.

14. MAPA DE RISCO E PLANO DE MITIGAÇÃO

14.1 O presente Mapa de Risco tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o fornecimento de combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários das Secretarias e Fundos Municipais de Ipueiras – TO. Este instrumento estabelece medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos na continuidade dos serviços públicos, conferindo segurança jurídica à contratação e assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os riscos foram mapeados conforme a matriz de responsabilidades e as fases do processo, permitindo a adoção tempestiva de providências pela gestão e fiscalização contratual:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Licitação deserta ou fracassada (ausência de postos interessados)	Média	Alto	Realizar pesquisa de mercado ampla e atualizada, garantindo que o preço de referência seja exequível e condizente com a realidade local/regional.	Setor de Compras / Agente de Contratação
2	Oscilação brusca nos preços de mercado (volatilidade do	Alta	Médio	Previsão em edital e em contrato de cláusulas claras que regulamentem os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços por	Setor de Contratos / Gestor e Fiscal do Contrato

	petróleo e combustíveis)			imprevisibilidade), bem como a adoção de critérios de reajustamento de preços atrelados a índices oficiais de mercado (ANP/FGV), garantindo a manutenção da equação financeira do contrato diante de flutuações severas do mercado de revenda.	
3	Interrupção no fornecimento por desabastecimento no posto (falta de estoque)	Baixa	Muito alto	Exigência de que a contratada mantenha estoque mínimo operacional e priorize o abastecimento da frota oficial em situações de escassez.	Fiscal do Contrato
4	Abastecimento de veículos não autorizados ou acima da cota permitida	Média	Médio	Implementar sistema de requisição numerada com identificação obrigatória do veículo, placa e motorista, além de controle rígido de cotas por secretaria.	Gestores das Secretarias / Fiscais
5	Combustível com qualidade inferior ou adulterado (risco de danos aos motores)	Baixa	Muito Alto	Exigência de certificados de qualidade da ANP e previsão de testes laboratoriais em caso de suspeita de danos mecânicos na frota.	Fiscal Técnico / Secretaria de Obras
6	Inconsistência entre cupons de abastecimento e faturas mensais	Média	Alto	Realizar conferência cruzada obrigatória entre as requisições assinadas, os cupons emitidos pela bomba e o relatório de faturamento da empresa.	Fiscal do Contrato / Setor de Finanças
7	Fraude no registro de quilometragem ou litragem (cobrança indevida)	Baixa	Muito alto	Monitoramento periódico da média de consumo (km/litro) de cada veículo e conferência visual direta do hodômetro/horímetro no ato do abastecimento.	Fiscal do Contrato / Controladoria

14. ENCAMINHAMENTO

14.1. Diante das informações, análises e conclusões constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminhem-se os autos à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para que, no

âmbito de suas atribuições legais, delibere quanto à autorização para o prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Ipueiras do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2026.

TATIANA NUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº**: 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 001 /2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, Item (s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001 /2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001 /2026 SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX /2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001 /2026 SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026 SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Ipueira da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº**: 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o n° **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Valor Global de **R$** _____ **(**_____**).**
Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.
DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Conta Bancária:
Agência:
CNPJ:

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO
Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº**: 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7° DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/2026**, promovida pela a Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ipueiras- TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1° da Lei n° 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ipueiras- TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectiva condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ipueiras- TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº**: 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SRP
Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123,de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n°: XXX/2026.
Pregão Eletrônico n°: 001/2026
Ata de Registro de Preço n°: XXX/202X.
Validade: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº**: 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 00X/2026, sucedido em **XX/XX/202X**, às **XX:XX horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** da Prefeitura municipal de Ipueiras– TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia **XX de XXXXXXX de 202X**, na Sede do Prefeitura municipal de Ipueiras Tocantins, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**,, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico n° 001/2026.
3.2 Dos itens registrados.

3.2 Valor Global da referida contratação e de **R$** _____ **(**_____**).**
3.3 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
3.4 Os valores informados no quadro acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO.
3.5 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços objeto deste Ata de forma a atender as demandas da Prefeitura municipal Ipueiras- TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.
3.6 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 4° do Art. 86, da Lei Federal n° 14.133/21.

5. VALIDADE DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ipueiras– TO, podendo ser prorrogada, nos termos termo do Art. 84, da Lei Federal n° 14.133/21.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico n° XXX/202X – Sistema de Registro de Preços.
5.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.
5.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
5.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.
5.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será

liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o Art. 155, da Lei Federal n° 14.133/21, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueiras– TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Detentora da Ata

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° XXX/2026
Pregão Eletrônico n° 00X/2026

Contrato Administrativo de n° _____/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS,** celebrado entre o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

A Prefeitura Municipal de Ipueiras- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº** : 01.613.094/0001-37**,** por meio da Pregoeiro, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, na cidade de Ipueiras Tocantins, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o n°** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 e disposições constantes no Edital.
1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00X/2026 e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS DO TOCANTINS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico n° 00X/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ___/____/_____, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Dos itens registrados.

5.2 Valor Global da referida aquisição e de **R$** _____ **(**_____**).**
5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
5.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
5.5 A dotação orçamentária prevista em lei aprovada para custeio da despesa será a seguinte:

Programa:
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:
Ficha:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA,** além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 14.133/21, obriga-se a:

a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não se esquecendo de

verificar a data de validade e, considerando válidas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento Contratual.
i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

6.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.
6.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Instrumento Contratual.
b) Expedir a Nota de Empenho;
c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Instrumento Contratual, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

6.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ao Edital do Pregão Eletrônico n° 00X/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial definido pela Administração na fase preparatória, ou, justificadamente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observada a legislação aplicável.

11.3 Independentemente do reajustamento anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva variação dos custos e seu impacto sobre as condições originalmente pactuadas.

11.5 A simples alteração do preço de revenda dos combustíveis não caracterizará, isoladamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6 A Administração realizará acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado, podendo utilizar levantamentos oficiais da ANP, pesquisas regionais e outras fontes idôneas.

11.7 As solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididas no prazo de 30 dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, ressalvada prorrogação motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de IPUEIRAS – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueiras– TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: